



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo Administrativo nº 2018/9566

Ref.: Inspeção Judicial – 8ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al –.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA. 8ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DECISÃO – OFÍCIO

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correções ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correções permanentes dos serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujei-



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

tam-se a correições preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, (= ID 525489), os Juizes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerekhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juizes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir. **ASPECTOS GERAIS – OBSERVAÇÕES** - Houve aumento de acervo em relação ao mesmo período do ano anterior; - Observa-se significativo número de processos sem movimentação no cartório há mais de 100 dias nos últimos 12 (doze) meses, especialmente entre os meses de dezembro de 2017 e junho de 2018; - A Unidade realizou apenas 06 (seis) julgamentos pelo Tribunal do Júri nos últimos 12 meses e o acervo total de processos dessa natureza somam 205 feitos; - A Unidade cumpriu a meta 4 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2017; - A Unidade não cumpriu as metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2017. **SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS**

Devidamente

examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;

3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e módulo de custas judiciais;

4- Remessa de ofício à Presidência do TJAL e ao FUNJURIS solicitando que avaliem a possibilidade de ampliação do espaço físico das Varas da Comarca de Arapiraca;

5- Remessa de ofício ao FUNJURIS e ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando que avaliem a necessidade de remessa de mesas e cadeiras mais adequadas à digitação;

6- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando adoção de providências em relação às reclamações sobre o atraso na entrega de



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

material de consumo, especialmente papel A4.
**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM
ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:**

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1- Criar rotina de trabalho voltada à verificação periódica dos prazos vencidos, sugerindo-se, desde já, verificação diária, após cumprimento dos atos referentes aos processos prioritários, das filas de trabalho "Ag. Decurso de Prazo";

2- Promova medidas aptas a aumentar o número de processos julgados mensalmente;

3- Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 62 processos conclusos para sentença há mais de 100 dias;

4- Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, o único processo concluso na fila "concluso urgente" há mais de 05 (cinco) dias;

5- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 1.724 processos nas filas de trabalho do cartório há mais 100 (cem) dias;

6- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os processos paralisados há mais 100 (cem) dias, com prioridade absoluta aos 637 processos sem movimentação há mais de 180 dias e urgência máxima em relação aos 154 processos sem movimentação há mais de 365 dias;

7- Estabelecer rotinas de trabalho para verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na segunda semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ/EST a lista de processos nessa condição, consultem – no módulo de pesquisa – a relação de processos existentes nas filas de trabalho há mais de 100 dias e realizem as tarefas necessárias para impulsioná-los, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;

8- Adotar as providências necessárias para cumprir e devolver as 60 cartas precatórias paralisadas há mais de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

30 dias;

9- Criar rotinas para verificar e cobrar a devolução dos mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias; sugere-se, desde já, que o chefe de secretaria, sob a supervisão do juiz, extraia, na segunda semana de cada mês, mediante consulta ao gerencial da Vara no sistema SAJ/EST e às filas "Ag. Devolução de Mandado", a lista de mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, promovendo as cobranças necessárias à central de mandado ou diretamente ao Oficial de Justiça;

10- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 08 (oito) mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;

11- Regularizar a fila de trabalho "Ag. Devolução do Mandado", pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 3.410 objeto(s);

12- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando for o caso, nos 22 processos já julgados, ainda não baixados e sem movimentação há mais de 30 trinta dias;

13- Movimentar os processos julgados listados no item 20 do relatório de inspeção.

14- Efetuar a cobrança dos processos em carga com prazos vencidos:

15- Informar as razões, segundo informações extraídas do SAJ/EST, para a existência de 37 processos com réus presos há mais de 01 (um) ano, bem como reexaminar as prisões provisórias nesses casos e remeter respectivo relatório a este órgão;

16- Informar as razões pelas quais os processos com réus presos listados no item "22" do relatório de inspeção permaneceram sem movimentação por mais de 15 (quinze) dias;

17- Avaliar todos os procedimentos com a classe "inquérito policial" e promover evolução de classe quando recebida a denúncia, informando ainda em quantos procedimentos houve a referida operação;



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

18- Priorizar os processos que tratam de crimes dolosos contra a vida, criando rotinas no gabinete e no cartório voltadas ao cumprimento e prática de atos nesses processos, bem como realização de audiências, com preferência aos demais que não sejam processos prioritários; sugere-se inserção de tarjas nesses processos e prática de atos, tanto no gabinete quanto no cartório, antes da movimentação dos demais processos, salvo aqueles que sejam processos com prioridade absoluta;

19- Adotar providências em relação aos 2.322 ARs não devolvidos pelos correios há mais de 30 (trinta) dias, sugerindo-se, desde já, que o sistema seja devidamente alimentado, caso o AR já tenha retornado, ou que seja feita a devida cobrança aos correios;

20- Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 28 processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo;

21- Informar o motivo pelo qual não foi possível o cumprimento da meta 1 do Conselho Nacional de Justiça;

22- Informar a razão para o não cumprimento da meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, bem como promover o julgamento do(s) processo(s) restante(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento; **A superior consideração do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas. ..."** (=sic ID 526523).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 8ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al.

Oficiem-se:

(a) – à 8ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições; e, solicitando-lhe: a) que avalie a possibilidade de ampliação do espaço físico das Varas da Comarca de Arapiraca; b) que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e módulo de custas judiciais;

(c) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –; e, à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –; solicitando-lhes a obsequiosa atenção no sentido de avaliarem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e módulo custas judiciais;

(d) – à Presidência do FUNJURIS, solicitando-lhe: a) possibilidade de ampliação do espaço físico das Varas da Comarca de Arapiraca; b) que avalie a necessidade de remessa de mesas e cadeiras adequadas à digitação,

e) – ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe adoção de providências em relação aos narrados atrasos na entrega de material de consumo, especialmente papel A4, para a 8ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al;

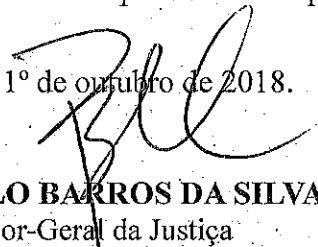
Cumprе consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 1º de outubro de 2018.


Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

